TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos admissionais de pessoal**, a serem executados em nome da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, exigências e tabela estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Exames médicos admissionais.		Serviço	UND	218

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí enfrentará uma grande demanda de contratações de Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) temporários, especialmente no início do ano letivo. Para atender a essa necessidade urgente e garantir o funcionamento contínuo das unidades de ensino. O Departamento de Medicina Laboral, encontra-se sem pessoal suficiente para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

Diante dessa situação, será necessário contratar uma empresa especializada para realizar os exames médicos admissionais. Esses exames serão realizados nas dependências da empresa contratada, e não na sede da Secretaria Municipal de Educação. O agendamento para os exames será feito diretamente pelos colaboradores com o fornecedor. A empresa contratada será responsável pela emissão do ASO e pela geração de um relatório nominal compilado nos formatos Excel e PDF, contendo as informações de "Apto/Inapto", que serão encaminhadas ao RH da Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação dessa empresa especializada é fundamental para garantir que os processos sejam realizados dentro dos prazos legais, sem sobrecarregar a equipe dos profissionais da saúde ocupacional. Dessa forma, evitar-se-á atrasos ou interrupções nas atividades educacionais, assegurando o bom andamento da rede de ensino e o atendimento adequado a alunos e servidores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal de Transparência do Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos serviços **deverá ser imediata**, dada a urgência das contratações. Os exames médicos admissionais deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, sem qualquer vínculo com a sede da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada será responsável pela emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e pela geração de um relatório nominal, contendo as informações de "Apto/Inapto", nos formatos Excel e PDF, que deverão ser enviados ao RH da Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada além do fornecimento de mão-de-obra, e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço obriga-se a:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2. Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-os quando necessário;

6.3. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatório identificação através de crachás no ato do início dos trabalhos, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção e segurança necessários. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional;

6.4. É obrigatória a comprovação pela contratada, através de apresentação de documentos, do vínculo empregatício dos funcionários que estarão prestando serviços junto a contratante;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

6.6. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.8. Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo comunicação imediata à Contratante;

6.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.11. Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, com base na quantidade de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos. O pagamento será realizado no prazo de **25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana)**, contados a partir da **entrega da nota fiscal**, por meio de **crédito em conta corrente**.

7.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

7.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Jacareí, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELE DE MACEDO DOMICIANO
Data: 21/02/2025 14:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Michele de Macedo Domiciano
Diretora Geral da Secretária Municipal de Educação